



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS E APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO - JM



RESOLUÇÃO COEC Nº 34

Aprova as normas relativas à estratégia adotada para o desenvolvimento da disciplina Introdução à Engenharia de Computação.

O Colegiado do curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas relativas ao desenvolvimento da disciplina "Introdução à Engenharia de Computação". (anexo SEI nº 0760134)

Art. 2º Revogar a Resolução Coec nº 11, de 3 de março de 2016.

João Monlevade, 14 de agosto de 2024.

GILDA APARECIDA DE ASSIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Gilda Aparecida de Assis, COORDENADOR(A) DE CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO**, em 16/08/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0760127** e o código CRC **87DAFEC3**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.013032/2021-03

SEI nº 0760127

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1542 - www.ufop.br



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ao professor do Departamento de Computação e Sistemas que irá ministrar a disciplina “Introdução à Engenharia da Computação”, compete:

- I – Corrigir as avaliações previstas na disciplina.
- II – Lançar as notas e a frequência dos estudantes na disciplina.
- III – Administrar o conteúdo previsto em sua ementa, podendo para isso compartilhar essa tarefa com professores convidados.
- IV - Solicitar ao DECSI a alocação de professores para palestras.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 2º. O cronograma da disciplina será organizado em 18 (dezoito) semanas com 2 (duas) horas/aula semanais, de acordo com a tabela a seguir:

Semana	Tópico	Semana	Tópico
1 ^a	Apresentação do curso e das ênfases	10 ^a	Palestra3
2 ^a	Evolução dos Computadores	11 ^a	Palestra4
3 ^a	Introdução à Arquitetura de Computadores	12 ^a	Palestra5
4 ^a	Introdução à Arquitetura de Computadores	13 ^a	Palestra6
5 ^a	Sistemas Numéricos e Conversão de Bases	14 ^a	Palestra7
6 ^a	Sistemas Numéricos e Conversão de Bases	15 ^a	Palestra8
7 ^a	Avaliação 1	16 ^a	Palestra9
8 ^a	Palestra1	17 ^a	Avaliação 2
9 ^a	Palestra2	18 ^a	Avaliação 2



CAPÍTULO III DAS PALESTRAS

Art. 3º. As palestras serão ministradas preferencialmente por professores do DECSI e será feito um convite a professores do DEELT (para abordar a ênfase em Telecomunicações), no horário alocado para a disciplina no semestre corrente. As palestras deverão ter foco em assuntos relacionados ao curso de Engenharia de Computação.

§1º Serão admitidos tópicos relacionados a disciplinas da grade do curso, bem como temas de pesquisa.

§2º A duração de cada palestra será de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos, recomendando-se a disponibilização de tempo adicional para perguntas.

§3º O DECSI indicará professores para ministrarem as palestras na primeira assembleia departamental ordinária do período letivo em vigência.

§4º A critério deste Colegiado, poderá ser admitida a participação de professores de outros departamentos do ICEA, por meio de convite.

§5º Caso seja de interesse do professor palestrante, o COEC poderá, após a realização da palestra, emitir e fornecer uma declaração ao professor, contendo dia, horário e tema da palestra.

CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES

Art. 4º. Sugere-se a realização de prova (Avaliação 1) para acompanhamento do conteúdo ministrado para os tópicos “Introdução à Arquitetura de Computadores” e “Sistemas Numéricos e Conversão de Bases”. Para os demais tópicos, “Profissão de Engenheiro” e “Regulamentação da Profissão”, indica-se avaliação pela forma de



seminários e debates pelos alunos organizados em grupos (Avaliação 2). Listas de exercícios e a contagem de frequência e participação também podem integralizar a avaliação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 5º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação.